

Ministro autoriza EVTEA Projeto de Duplicação da BR 376 sentido Paranavai, ligando com Taquaruçu (MS) através de uma nova ponte no Rio Paraná



Em reunião articulada pelo deputado federal Luiz Nishimori, grande defensor da Rodovia do Agronegócio e com um excelente relacionamento com o Governo Federal, o Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, liberou e autorizou os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para a construção de uma ponte sobre o Rio Paraná para a duplicação do trecho da BR-376 entre Paranavai e Taquarussu (MS). A ligação é de vital importância pois criaria um novo corredor de transporte para o escoamento da produção agrícola entre os dois estados, encurtando em até 150 quilômetros o caminho até o Porto de Paranaguá, que é feito atualmente via Maringá.

“Hoje, para fazer a rota de produção do MS ao Porto, é preciso passar duas Barragens [Primavera e Rosana] e estradas em situações que já chegaram ao colapso, com congestionamentos. Essa ampliação da BR-376 vai trazer um encurtamento do setor produtivo muito importante, pois vai levar ao setor de exportação de forma mais eficaz”, destaca o coordenador Demerval Silvestre, da Sociedade Civil de Paranavai.

Com a duplicação, os caminhões irão transitar por Porto São José, no município de São Pedro do Paraná, o que irá facilitar o transporte de mercadorias do Mato Grosso do Sul. O custo estimado da obra seria de R\$ 850 milhões e inclui a construção de uma ponte sobre o Rio Paraná, com a possibilidade de economia com a utilização de barreiras New Jersey. O projeto contempla 95 quilômetros de duplicação da BR-376 no trecho paranaense e outros 30 quilômetros em pista simples no Mato Grosso do Sul. A ligação pela rodovia seguiria a partir de Paranavai, que já teve um trecho de

33 quilômetros duplicados, parte de um aditivo acertado pelo Governo do Estado com a Concessionária que administra o trecho.

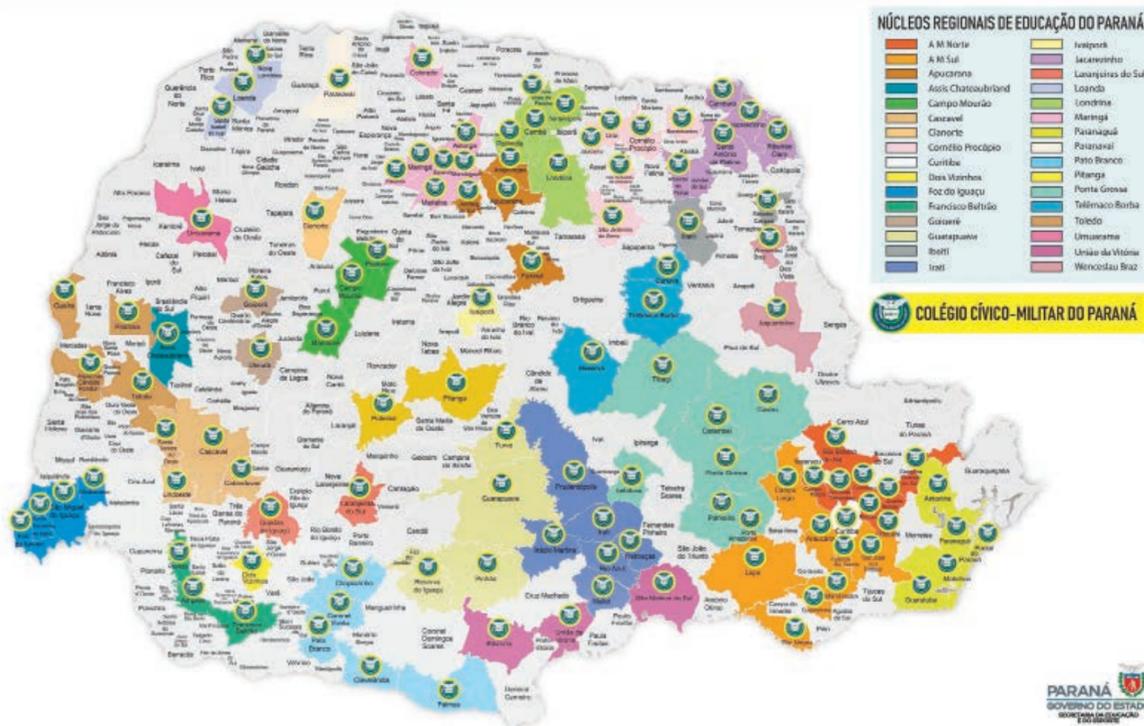
O ministro disse entender a importância do projeto e que o Governo Federal está a disposição para promover o crescimento e desenvolvimento dos estados brasileiros, “com todas as obras de infraestrutura e projetos que estamos concretizando, com as novas concessões, vocês podem ter a certeza de que o Paraná será o melhor estado do Brasil em infraestrutura”.

Nishimori comenta a importância da liberação do EVTEA, “estamos trabalhando continuamente para a viabilização deste projeto, e hoje tivemos uma excelente reunião com o ministro Tarcísio Gomes, que entende a importância da Rodovia do Agronegócio e que atendeu nossa solicitação autorizando os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental. O Brasil precisa investir em infraestrutura, e esta obra é de vital importância para incentivar o escoamento de nossa produção agrícola, encurtando distâncias, diminuindo custos e melhorando a logística.

Há 7 anos a Sociedade Civil Organizada de Paranavai e Região (SOCIPAR) idealizou este projeto, e hoje comemoram a decisão, o coordenador Demerval Silvestre, caracterizou a reunião como fundamental para conseguir o EVTEA; “A reunião foi excepcional e veio de encontro com o que esperávamos, o ministro foi muito solícito e atendeu nossa reivindicação, o deputado Nishimori fez um grande trabalho viabilizando esta reunião que foi fundamental para conseguirmos esse projeto importante do EVTEA, inclusive convidamos o ministro para visitar nossa região.”

Colorado contemplado com colégio cívico-militar dentre os 215 do Paraná

CONFIRA OS MUNICÍPIOS ONDE HAVERÁ CONSULTA PÚBLICA SOBRE COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES DO PARANÁ



Programa apresentado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior nesta segunda-feira (26) terá investimento de R\$ 80 milhões e atenderá 129 mil alunos, é o maior projeto do País nessa área. **Página 6**

São Jorge do Ivaí entrega área de lazer do projeto “Meu Campinho”

Página 8



Presidente da Amusep emite Nota de Pesar pelo falecimento da doutora Leila, vice-prefeita de Nossa Senhora das Graças

O presidente da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep), prefeito de Mandaguari, Romualdo Batista, o Batistão, emitiu Nota de Pesar, pelo falecimento da vice-prefeita de Nossa Senhora das Graças, Leila de Castro Oliveira, a Doutora Leila.

Em nome dos prefeitos da área de abrangência da entidade, Batistão lamenta a morte da vice-prefeita. Também se solidariza com os familiares, amigos e os cidadãos de Nossa Senhora das Graças no momento de

perda e dor.

Casada com o atual presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, vereador Emerson Leandro da Silva Macedo, Doutora Leila tinha 47 anos e deixa dois filhos. Filiada ao Partido Liberal (PL), no sábado (24), ela foi encontrada morta na Bahia.

O prefeito de Nossa Senhora das Graças, Francisco Lorival Maratta, o Chico Maratta, decretou luto oficial, por três dias, em sinal de pesar pela morte da vice-prefeita.



Rotary Club de Itaguajé promoveu “Pedalando contra a Pólio”

Neste sábado (24) aconteceu mais uma edição do passeio ciclístico “Pedalando contra a Pólio”, evento que reuniu representantes do Rotary Clubs de Itaguajé, e a cada ano, vem adquirindo novos adeptos ao uso da Bike, por várias razões, que vão além ao da campanha rotária, um condicionamento físico salutar. A ação do Rotary - Distrito 4630 -, tem o objetivo de contribuir para a erradicação da poliomielite no mundo.

O evento teve início às 9 horas em frente ao Salão Paroquial. O passeio ciclístico com trajeto de 40 minutos, entre as vias da cidade e vias sem pavimentação, foi aberto para toda a comunidade, a família, crianças, jovens e adultos, com direito a uma parada no Posto de Saúde, para recompor as energias.

A pedalada contou com a presença do grupo de pedal de Itaguajé "Amigos do Pedal, Ciclistas de Paranaipoema, Jardim Olinda, Santa Inês, Colorado e algumas crianças". O Pároco da cidade que esteve presente pedalando, abençoou as pessoas presentes ao evento e comentou a importância de fazer o bem.

Pólio no Brasil - Não existem casos de Poliomielite desde 1989 no Brasil, porém, há uma preocupação muito grande com o retorno da doença, pois o sarampo, por exemplo, voltou a ocorrer no país, após um longo período sem registros de casos. Além disso, como não há casos de pólio há muitos anos, as pessoas acabam entendendo, equivocadamente, que não há mais necessidade de vacinar

O Presidente do Rotary

Club de Itaguajé disse que o evento tem o apoio de parceiros internacionais como a Fundação Bill e Melinda Gates, a Unicef, entre outros grupos de apoio para erradicação da Poliomielite a nível mundial. “É um evento que visa a arrecadação de fundos para a campanha Pólio Plus, lançada em 1985. Trata-se de um dos programas mais significativos e mais importantes do Rotary. Nesse período já foram investidos US\$ 1,7 bilhão de dólares e imunizadas 2,5 bilhões de crianças ao redor do mundo”.

Por meio desse programa houve uma queda de 99% no número de casos da doença em todo o mundo, sendo que o vírus só continua endêmico em três países: Afeganistão, Nigéria e Paquistão. Nossa gratidão pela presença de todos os envolvidos.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIÁ
ESCOLA SENTIDO DA VIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia, com sede em Atalaia, na Avenida Dr. Antônio Moraes de Barros, nº 90, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Luiz Rodolfo Cicotti CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 27 de Novembro de 2020, com a seguinte ordem do dia:

Atalaia, 26 de outubro de 2020.

Luiz Rodolfo Cicotti
Presidente da APAE



Portaria Nº 61/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Conceder férias à Servidora do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Nome do Servidor, Cargo, Período Trabalhado, Período de gozo de férias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis de outubro de 2020.

Handwritten signature and stamp of the Mayor of Colorado.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 - A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

DECRETO Nº 099/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Aprova o loteamento localizado no Município de Cruzzeiro do Sul - Estado do Paraná - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - SENHOR ADEMIR MULON - NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AO QUE DETERMINADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2009 DE 16/12/2009 QUE DISPÕE DO PARCELAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO SOLO URBANO E, AINDA,

Considerando o requerimento do senhor Hélio Akio Noda, portador do Cartão de Identidade RG nº. 4.314.418-8/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 733.532.569-20, residente na Rua Bernardino de Campos, nº. 102 - Zona 07, Maringá - Estado do Paraná, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "Jardim Noda", situado na cidade de Cruzzeiro do Sul, Estado do Paraná;

Considerando que o imóvel objeto da matrícula nº 984, do Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, com área 36.300 m² (Trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado dentro das delimitações do Perímetro Urbano do Município de Cruzzeiro do Sul - PR, em conformidade com a Lei Municipal nº. 041/2009 de 16/12/2009 e publicada no Órgão Oficial do Município: Jornal O Regional de 20/12/2009;

Considerando que foram apresentadas a Planta Geral do Loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder do Departamento de Finanças e Orçamento, Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, todas assinadas pelo profissional Tiago Rodrigues Alves, Engenheiro, inscrito no CREA Nº 137175/D, responsável pelo Projeto de Execução, bem como juntada cópia da ART nº 20171897448;

Considerando que foram juntadas ao requerimento os seguintes documentos:

- I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia;
II- Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;
III- Licença Prévia nº. 163125, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná- IAP, com validade até 13/07/2021;
IV- Portaria nº. 48/2015 do Instituto das Águas do Paraná, bem como termo de compromisso de execução de infraestrutura pelo responsável do loteamento;
V- Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Pública;
VI- Considerando, finalmente, o documento assinado e aprovado pelo Responsável pelo Departamento de Obras e Engenharia, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a residências, denominado "Jardim Noda", constituído pelo imóvel Lote de Terras nº. 90 (noventa) da Gleba Patrimônio, Município de Cruzzeiro do Sul, Estado do Paraná, com área de 36.300 m² (Trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), nos parâmetros e condições descritas no projeto.

Art. 2º - Atendendo a exigência contida no Art. 8 da Lei nº 040/2009, de 16/12/2009, que trata da doação da área útil destinadas a equipamentos comunitários, área viária, área de preservação ambiental, respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas:

- I- Logradouro da Rua Projetada A, com área de 2.233 m²; Logradouro da Rua Projetada B, com área de 2.231,25 m²; Logradouro Prolongamento da Rua Carlinda Duarte Cantele, com área de 616,00 m²;
Cruzamento S1, entre a Rua Projetada B e Prolongamento da Rua Carlinda Duarte Cantele, com área de 110,4645 m²;
Cruzamento S2, entre o Prolongamento da Rua Carlinda Duarte Cantele e a Rua Projetada A, com área de 1108,4145 m².
II- Lote 11 da Quadra 02, com área de 1.897,51 m²;
III - Lote 13 da Quadra 04, com área de 3.630,48 m²

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Cruzzeiro do Sul, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I e II deste artigo.

Art.3º - As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Cruzzeiro do Sul, sem que caiba qualquer indenização a empresa loteadora.

Art. 5º - Como garantia de que todas as infraestruturas e exigências serão cumpridas pelo proprietário do loteamento em tela, ficam resguardados os lotes indicados no projeto e aqui elencados, a modalidade de caução, de modo que deverá ser averbado junto às respectivas matrículas a caução supramencionada, devendo eventuais custas ser suportadas pela loteadora.

- I - Quadra 06 - Lotes: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;
II - Quadra 04 - Lotes: 12 e 14.

Art. 6º - É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 81/2020 - (RP) PROCESSO Nº. 232/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de concreto usinado (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 78.750,00 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/11/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 16/11/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 27 de outubro de 2020

Maurício A. Arcido da Silva - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 77/2020 - (RP) PROCESSO Nº. 229/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de recargas de gás, vasilhame de P13, galão e copo de água para atender às necessidades dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 102.550,00 (Cento e dois mil, quinhentos e cinquenta reais);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/11/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/11/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 27 de outubro de 2020

Maurício A. Arcido da Silva - Prefeito Municipal

Mandaguçu

EDITAL

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná

FAZ SABER, aus que o presente EDITAL, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço de Registro de Imóveis, na Rua Renício Moreira Niza, nº 128, Laja 01, como determina o artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, os AUTOS contendo os documentos exigidos e referentes ao Loteamento denominado "JARDIM MARIANA", implantado no lote de terras sob o nº 169/A/REM/A-1/A-1-REM, localizado na Gleba Ribeirão Centenário, dentro do perímetro urbano deste Município de Mandaguçu, com a área total de 157.602,3671 metros quadrados, conforme projeto aprovado pelo Município de Mandaguçu, Licença de Instalação do IAP e demais documentos, de propriedade de LOPES & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e IOTEADORA DIAS EIRELI, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com a citada lei.

Mandaguçu, 19 de outubro de 2020

ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL - CPF 763.665.103-20



EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 05 de novembro de 2020, às 14h30min *. (horário de Brasília)
2º LEILÃO: 17 de novembro de 2020, às 14h30min *. (horário de Brasília)
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da cédula de crédito imobiliário datado de 27/10/2010, cujos Fiduciários são ELI MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 017.172.899-83, e sua mulher CAMILA MENEGETTI PAIXÃO MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 070.472.609-27, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 443.438,24 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído por "Residência em alvenaria, com área construída de 232,63m², e área total de 525,00m², situado à Rua João Pessoa, nº 1264, bairro Centro, na cidade de Paranacity/PR, melhor descrito na matrícula nº 5.952 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity/PR. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.Frazaoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.Frazaoleiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (5565-02).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefex (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº. 011/2020
DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Integral com Paridade.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora Nilda Souza Santos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 01/11/2020, a servidora NILDA SOUZA SANTOS, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. 4.735.773-0/IIPR, PIS/PASEP nº. 170.46216.86-8 e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 807.964.009-20, residente e domiciliada na cidade de Inajá-PR, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade, do cargo efetivo de Professor, constante dos CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº. 868/2013, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.016,77 (três mil, dezesseis reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

- Ângulo Panificadora União
Atalaia G&G Móveis
Auto Posto Flórida Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Pão
Restaurante-Churrascaria Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
Supermercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floral Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floralí
Inajá Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity Itália Panificadora
Paranapoema Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleleiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1845 CNPJ 77.943.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contatelo@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 023/2020

O SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO INCISO I DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 1839/2013 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO, a partir do dia 17 de outubro de 2020, progressão por tempo de serviço, do nível 166 para o nível 167, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei nº 1839/2013, pela passagem de ano de efetivo exercício no Cargo de Provedor Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Quadro da Câmara Municipal de Mandaguçu.

Art. 2º A progressão aqui tratada deverá ser anotada na ficha funcional do servidor para todos os efeitos legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Mandaguçu, 23 de outubro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2020 - ID CONTRATO 1151/2020

PROCESSO ADM - 053/2020

CONTRATO - 94/2020

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- SICHEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM VERTICAL COM PEDAL PARA ÁLCOOL MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO COVID-19.

DO VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.008.10.301.0026.1094.4.4.90.52.00.00 - 013 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: Vigência de 22 outubro 2020 a 30 de dezembro de 2020.
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Moraes - Prefeita Municipal.



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefex: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regionaljournal.com.br
CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefex: (44) 3323-2543
CEP 86.690-000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretto - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal O Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Mãos Laboriosas

| Por Fernando Razente



do pecado no mundo.

Contudo, mesmo como uma bênção, o trabalho sempre exigiu esforço e diligência da parte do trabalhador. Ainda que seja verdade que após a Queda o trabalho foi envolvido numa complexidade de problemas (Gn 3.17), no jardim perfeito ele já exigia obediência, dedicação e atenção.

Antes mesmo da humanidade ser amaldiçoada com efeitos do pecado, já havia a necessidade de um bom manuseio, de habilidades, cuidados, inteligência perspicaz e zelo para que o trabalho desse bons resultados para glória de Deus.

Portanto, nem antes da Queda, nem após a ela, os preguiçosos e displicentes tem ou terão espaço na tarefa que Deus nos deu de "lavar a terra" em sua diversidade;

pois a terra - e suas riquezas ocultas - demanda de trabalhadores diligentes e de mãos laboriosas.

"As mãos preguiçosas empobrecem o ser humano, porém as mãos laboriosas lhe produzem riquezas." - Provérbios 10.4

O trabalho humano foi instituído por Deus em Gênesis, quando Ele "[...] tomou o homem e o colocou no jardim do Éden para zelar por ele e nele fazer suas plantações." (Gn 2.15).

O trabalho, portanto, não se trata de uma maldição de Deus aos seres humanos, nem mesmo um mal necessário. O trabalho foi e é uma bênção de Deus, determinado antes da Queda em Adão e consequentemente da entrada



Seguimos com as orientações de campanha. Bandeiras. Podem ser de até quatro metros quadrados com hastes e devem ser portadas por uma pessoa em via pública, de 8 às 22h.

Placas, banners ou adesivos em residências, podem ter até meio metro quadrado, desde que seja de forma gratuita do dono do imóvel. Candidato não pode pagar pela propaganda. Pintar muro, proibido.

E fazer uma Live com músicos para animar. NÃO. Isso configura Showmício e

Tira dúvidas. Isso pode?

está proibido. Pode fazer a Live normalmente com os candidatos e falar das propostas que tem e de tudo que já fez.

É PROIBIDO difamar, caluniar ou injuriar qualquer candidato, partido ou pessoa comum no processo eleitoral. Pode sofrer processo penal e cumprir pena.

Fiz máscara contra COVID-19 com o nome e número da minha candidatura. Posso doar? É PROIBIDA a distribuição de qualquer tipo de brinde ou bem. Sujeito à cassação da

candidatura.

Até que dia pode realizar Lives ou Comícios? Até na quinta-feira dia 12 de Novembro. E carreatas, pode? Sim, até dia 14 de Novembro, Sábado, 22h, momento que se encerra todo tipo de manifestação e atividade política do primeiro turno.

E no dia da votação, posso ir com o adesivo na camiseta? Sim, todo eleitor tem direito à livre manifestação individual e silenciosa, podendo portar santinho para votar, mini adesivo na camisa e até bandeira.



Rodirlei Guimarães Pereira,
Master Coach, Advogado e Coordenador Político

Preciso do título para votar? A obrigação é ter um documento oficial com foto (RG, CNH) o título é importante para saber seu local de votação. Ótima campanha e votação.

Pedal feminino de São Jorge do Ivaí homenageou Outubro Rosa

Outubro Rosa é um mês que deve ser levado a sério e que vai além da cor "rosa". É um mês de atitude e de conscientizar as

mulheres para a prevenção precoce do câncer de mama e do colo de útero.

E para homenagear a campanha o grupo de mulheres de São Jorge do Ivaí, formado por ciclistas que se uniram pelas mesmas paixões: bicicleta, natureza, aventura e desafio, realizaram neste final de semana o percurso de um passeio de 22 quilômetros pela cidade e pela via de acesso ao Lago da Mina, (nascente ou olho d'água) que abastece a cidade com água potável. O ponto de partida foi na Praça

Santa Cruz, defronte a Igreja Matriz com saída às 14h30 e chegada no mesmo local da largada.

Assim, as mulheres da Galera de São Jorge do Ivaí com os pés no pedal entram também nessa causa, a idéia foi chamar a atenção das mulheres para a adoção de um estilo de vida saudável no dia a dia, com a prática de atividades físicas, para reduzir o risco de algumas doenças. O ciclismo é um esporte que está crescendo muito em São Jorge do Ivaí. O grupo foi criado em 2015 e

está crescendo cada dia. Conta com aproximadamente 100 ciclistas, uns pedalando na terra por estradas rurais e outros em asfalto, mas todos tendo a mesma paixão pela bike.

Há mulheres e homens de todas as idades, participando de eventos solidários na região. E como uma forma de abraçar a causa as mulheres da Galera do Pedal organizaram o Pedal Outubro Rosa. Segundo uma das organizadoras e ciclista do grupo, foi um misto de cumplicidade e a cada dia surgem novos adeptos à bike.



CORONAVÍRUS COVID-19



#TODOSCONTRACORONAVÍRUS

PREVINA-SE



PREFEITURA DE
ATALAIA



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 - A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO EMPREENDIMENTO JARDIM NODA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Ademir Mulon, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado o senhor Hélio Akio Noda, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 733.532.569-20, com sede e foro na Cidade de Maringá - PR, na Rua Bernardino de Campos, nº 102 - Zona 07, doravante denominado simplesmente LOTEADOR, de conformidade o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na legislação municipal, de comum acordo assinam o presente Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOTEADOR se compromete a executar as obras de infraestrutura no loteamento Empreendimento Jardim Noda, localizado no Lote 90 da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, matrícula nº 984, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity - PR, com área total loteada de 38.300 m² (Trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), cuja infraestrutura corresponde à implantação das obras exigidas pela Legislação Federal e Municipal, sem ônus ao MUNICÍPIO.

a) O LOTEADOR se compromete a executar as obras, a seguir enumeradas, de acordo com o cronograma financeiro e físico apresentado:

- 1 - Locação das quadras;
2 - Abertura das vias de circulação e terraplanagem com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
3 - Pavimentação, capa asfáltica em CBUQ das vias de circulação, meio-fio e sarjeta;
4 - Redes de captação e drenagem de águas pluviais, conforme projeto aprovado pelo MUNICÍPIO;
5 - Arborização do loteamento, conforme (inserir proposta aprovada pelo CMMMA), aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul/PR (CMMMA).
6 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, conforme projeto aprovado pela CEMIG;
7-Rede de distribuição de água potável, conforme projeto aprovado pela SANEPAR/PR;
8 - Rede de esgotamento sanitário, identificando o lançamento na rede pré-existente do município ou no equipamento público urbano de tratamento, conforme projeto aprovado;
9 - Elaboração e execução dos projetos de sinalização e acessibilidade das vias públicas;
10 - O imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:

- I - 21.819,70 m² (Vinte e um mil, oitocentos e dezanove, vírgula setenta metros quadrados), de área dos lotes, correspondente a 60,11% (sessenta, vírgula onze por cento) do total da gleba - distribuídos em 165 (cento e sessenta e cinco) lotes;
II - 1.897,51 m² (Hum mil, oitocentos e noventa e sete, vírgula cinquenta e um metros quadrados), correspondente a 5,23% (cinco, vírgula vinte e três por cento) do total da área loteada (porcentagem do total da gleba), de área institucional de equipamento comunitário;
III - 3.630,48 m² (Três mil, seiscentos e trinta, vírgula quarenta e oito metros quadrados), correspondente a 10% (dez por cento) do empreendimento, de áreas verdes e áreas de preservação ambiental;
IV - 8.952,31 m² (Oito mil, novecentos e cinquenta e dois, vírgula trinta e um metros quadrados), correspondente a 24,86% (vinte quatro, vírgula sessenta e seis por cento) destinados ao Sistema viário;
V - 36.300 m² (Trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), a Área Total da Gleba loteada.

CLÁUSULA SEGUNDA - O LOTEADOR dará em caução, como garantia da execução das obras de infraestrutura, os seguintes quantitativos:

- I - Quadra 05 - Lotes: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;
II - Quadra 04 - Lotes: 12 e 14.

§ 1º - O loteamento será executado em conformidade com os cronogramas físico e financeiro apresentado pelo LOTEADOR.

§ 2º - Executadas as obras, o MUNICÍPIO emitirá Termo de Verificação e Aceitação das Obras (TVO) e por ato de Decreto do Prefeito Municipal reconhecerá que a infraestrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberada a caução dos bens gravados em garantia do presente, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pelo LOTEADOR, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.

§ 3º - Os lotes ora caucionados não poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo Alvará de Liberação da Caução.

§ 4º - O MUNICÍPIO autorizará o descaucionamento proporcional dos lotes na medida em que as obras de infraestrutura do loteamento forem executadas pelo LOTEADOR.

§ 5º - O LOTEADOR deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a CAUÇÃO DOS BENS DADOS EM GARANTIA em favor do MUNICÍPIO, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA - O LOTEADOR poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, após o registro imobiliário do loteamento. As outorgas das escrituras públicas de compra e venda serão autorizadas pelo MUNICÍPIO na proporção das obras executadas pela LOTEADORA.

§ 1º - Nenhuma escritura definitiva de compra e venda poderá ser outorgada antes da autorização do Departamento Municipal de Obras.

§ 2º - O LOTEADOR deverá facilitar a fiscalização do MUNICÍPIO durante a execução dos serviços, ficando de responsabilidade do MUNICÍPIO disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal, motivo suficiente para que o LOTEADOR paralise as obras do loteamento.

§ 3º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, o LOTEADOR deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda, bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§ 4º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, o LOTEADOR deverá juntar o regramento suplementar dos parâmetros urbanísticos adotados no loteamento.

§ 5º - O LOTEADOR deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais contidas nas leis federal e municipal no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLÁUSULA QUARTA - O LOTEADOR reconhece como valor das obras a executar, o montante de R\$ 318.757,48 (Trezentos e dezotoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme apresentado no cronograma financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo de 02 anos (dois anos), contados da data o registro do loteamento e expedição do respectivo alvará de execução de obras.

CLÁUSULA QUINTA - O LOTEADOR obriga-se em executar todas as obras de infraestrutura no prazo estabelecido, sob pena de se assim não o fizer, sujeitar-se, desde já à adjudicação dos bens dados em garantia e caucionados, em favor do MUNICÍPIO, além de multa cumulativa e não compensatória do valor de 2% do valor total das obras de infraestrutura, sem prejuízo das medidas de ações judiciais cabíveis.

§ 1º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras o LOTEADOR será notificada, formalmente, para que dentro de 30 (trinta) dias, seja regularizado o cumprimento do cronograma.

§ 2º - Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo anterior, poderá o MUNICÍPIO aplicar multa cumulativa e não compensatória do valor de 2% do valor total das obras de infraestrutura e executar as obras do loteamento, adjudicar os bens dados em garantia e caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infraestrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver, ser ressarcido ao LOTEADOR.

§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos Bens dados em garantia para cobrir os custos de infraestrutura, deverá o LOTEADOR pagar a diferença, devendo o MUNICÍPIO ajustar ação de regresso contra o LOTEADOR.

CLÁUSULA SEXTA - Executadas as obras constantes do cronograma físico aprovado pelo MUNICÍPIO, os bens dados em caução serão liberados mediante comunicado formal do MUNICÍPIO ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente do MUNICÍPIO procederá, periodicamente, para, ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.

§ 2º - Verificando que o LOTEADOR executou as obras de infraestrutura, o MUNICÍPIO expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando o LOTEADOR livre de qualquer solicitação futura ao que se refere às referidas obras, exceto quanto solidez e segurança, incumbindo ao MUNICÍPIO promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o MUNICÍPIO realize obras, nos termos do § 2º, da Cláusula Quinta, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio os bens caucionados, cobrar o valor proporcional referido na Cláusula Quarta, atualizado, monetariamente, segundo os índices de variação do IGP-M (Índice geral de preço mercado) ou índice oficial em vigor na época.

CLÁUSULA OITAVA - O LOTEADOR deverá promover o registro dos projetos do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de não o fazendo no prazo legal de 180 dias, ter revogada a aprovação.

CLÁUSULA NONA - Passa a ser parte integrante deste Termo de Compromisso de Execução de Obras e Serviços Infraestruturas, os cronogramas financeiro e físico, o memorial descritivo do loteamento, a certidão de matrícula do imóvel e demais projetos do loteamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Paranacity - PR, para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia aos demais.

E por estarem justos e combinados, datam e assinam o presente Termo de Acordo, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se o LOTEADOR, fielmente, a cumprilo.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE GANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL
Felipe Siqueira de Medeiros - ENGENHEIRO P/REGULAZÃO
Hélio Akio Noda - LOTEADOR
Tiago Rodrigues Alves - ENGENHEIRO LOTEADOR

TESTEMUNHAS:
Município de Cruzeiro do Sul
Douglas Augusto Sitoni



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.318/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 151/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 311/2020;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 24/09/2020 a 24/12/2020, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

Table with 2 columns: NOME and CARGO. Row 1: EDIMAR BERLIONI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK - PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefone/fax - (44) 3465-1299
Site - www.cruzeirodosul.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

CONTRATADO: Dual - Editora, Pesquisas e Publicidade Ltda.
CNPJ: 81.883.415/0001-52

Endereço: Rua Antonio Pelegrinelli, 81 - Conjunto Habitacional Santiago II - Município de Londrina - Estado do Paraná

Objeto: FORNECIMENTO DE 3.000 (três mil) EXEMPLARES DE REVISTA DO COVID 19 PARA DISTRIBUIÇÃO PARA POPULAÇÃO EM GERAL.

Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Cruzeiro do Sul, 23 de Outubro de 2020

Ademir Mulon - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.303.957/0001-17, situada na RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO, 1536, JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 87.711-410 - PARANAÍVA - PR, neste ato, representada pela Sra. CARLA MARIANA DA SILVA - RG nº 12.696.550-8 - SSP-PR, CPF - 086.044.939-48 - SÓCIA ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) UNIDADES DE IPE ROSA, COM 5 MTS DE ALTURA, COM PLANTIO E ABRIGAÇÃO INCLUSA, CONTEMPLANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, POR OCASIÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO INICIAL DE JARDINAGEM, COM ITENS LICITADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020.

VALOR: R\$ 3.250,00 (TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTAREAIS)

PRazo DE FORNECIMENTO: imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

CARLA MARIANA DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2020

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ PR., com Sede à Avenida Antonio Veiga Martins nº 80-82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Cleber Geraldo da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 7.580.647-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.233.919-07, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, com sede a Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, CEP - 85.803-760 - Cascavel Pr. CNPJ - 32.322.243/0001-32, representada neste ato pela Sra. Silvia Leyser Gohl, RG nº 3.305.805-5 - SSP/PR, CPF nº 600.356.929-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, Pregão Presencial nº 009/2020

DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Equipamentos para Playgrounds, a ser instalado na Praça Padre Tadeu e também para o Departamento de Assistência Social objetivando desenvolver atividades de lazer e recreação a crianças, do Pregão Presencial nº. 009/2020, de 17/07/2020 e proposta homologada.

VALOR: R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).

PRazo DE FORNECIMENTO: ATÉ 60 (DIAS).

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVIA LEYSER GOHL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº. 7/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E ACESSÓRIOS. Decorrente de Pregão nº 3/2018, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ESPINDOLA & SILVA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 28.116.923/0001-22. Aditiva o contrato na importância de R\$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 23 de outubro de 2020.

Ludimara de Souza Mendes
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and PREGÃO PRESENCIAL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR, Processo Administrativo: 107/2020, Processo de Licitação: 1029/2020, Data do Processo: 28/09/2020, Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Proprietário e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 102/2020
b) Licitação Nr.: 402/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/10/2020
e) Data de Adjucação: 27/10/2020
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO METALÚRGICO E PARA REPAROS DIVERSOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TROCA, REPAROS E INSTALAÇÃO DE TORRES, SERVIÇOS DE BOMBA ELÉTRICA E MIO, SERVIÇOS DE TORMO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E PARA SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNKER, HÁBITAR E AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
Total das BENS: 388.700,00

Ourizona, 27 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 091/2020

SÚMULA: Exonerar a pedido a Senhora INÊS MARTINS DE SOUZA ITO, do Cargo DIRETORA DA UNIDADE CRECHE, e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Fica EXONERADA, a pedido a servidora INÊS MARTINS DE SOUZA ITO, inscrita no CPF Nº 041.309.689-04 e CI RG Nº 5.993.334-5 PR, do Cargo de DIRETORA DA UNIDADE CRECHE, a partir de 27 de outubro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 14/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL



SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2020

O SR. JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Conceder ao Sr. EVERTON BORSATO, portador do RG 8.377.673-0 SSP/PR, funcionário desta autarquia em Regime Estatutário, lotado no cargo provimento efetivo de CONTADOR, 15 (dias) de férias, a partir de 03/11/2020 a 17/11/2020, referente ao período aquisitivo 01/06/1019 a 31/05/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jorge do Ivaí, 28 de Outubro de 2020

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS

DIRETOR DO SAMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 349 - CENTRO - FONE: (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: Aprova novo Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de São Jorge do Ivaí.

De acordo com a deliberação em reunião ordinária nº 001/2020, deste colegiado, em 08 de outubro de 2020, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, de São Jorge do Ivaí, em conformidade com Lei Municipal nº 013/2020, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, de São Jorge do Ivaí, conforme teor do ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2020.

Publique-se.

OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente

APARECIDA SUELI SÁLA ELPIDIO

Secretária Executiva

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

(Credenciamento para Serviços Complementares na Área de Saúde)

Nos termos do Item 4.5 do edital do Credenciamento nº 1/2020, para Serviços Complementares na Área de Saúde, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal informa que protocolaram os envelopes de habilitação e proposta junto à Prefeitura Municipal de Flórida os envelopes das empresas a seguir:

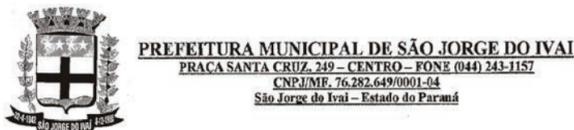
- ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA

Sendo assim, fica designada a data de 29 de outubro de 2020, às 10h00 min, para que seja procedida a abertura e julgamento, em sessão pública, pela Comissão de Licitação, dos envelopes protocolados.

Flórida, 27 de outubro de 2020

PABLO HENRIQUE BENOSSI

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Súmula: Homologa composição do novo colegiado do COMTER para gestão 25/09/2020 À 24/09/2024.

Considerando o término de mandato em 24/09/2020 da gestão dos atuais conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, de São Jorge do Ivaí, criado pela Lei Municipal nº 013/2020;

Considerando a homologação dos novos conselheiros pelos membros deste colegiado, em reunião ordinária de 08 de outubro de 2020 e no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado os membros relacionados na tabela 1 (conselheiros efetivos) e tabela 2 (conselheiros suplentes) do Anexo 1, desta Resolução, indicados pelas entidades (tripartite) das classes dos, trabalhadores, empregadores e poder público, com assento no colegiado do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, de São Jorge do Ivaí, para o exercício do mandato de quatro anos, período de 25/09/2020 a 24/09/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2020.

Publique-se.
OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

APARECIDA SUELI SALA ELPIDIO
Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 100/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal em razão do dia em homenagem ao Padroeiro do Município, São Judas Tadeu e dia do Servidor Público, e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal de Cruzero do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o dia 28 de Outubro de 2020, feriado Municipal em razão do dia em homenagem ao Padroeiro do Município, São Judas Tadeu e dia do Servidor Público.

Art. 2º - As repartições públicas municipais retornarão as suas atividades normais no dia 29 de Outubro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 52/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:ROGERIO C PEDRONE - ATENDIMENTO HOSPITALAR - EIRELI

Objeto:Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou até que seja finalizado a contratação pelo novo processo, caso esta ocorra antes deste prazo.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura:27 de outubro 2020.

Foro: Comarca de Mandaguáçu - PR

Ourizona-PR, 27 de outubro 2020.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 150/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:PRODASP INFORMÁTICA LTDA

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e promover reajuste no valor contratual no importe de 14,40 % sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura:26 de outubro de 2020.

Foro: Comarca de Mandaguáçu-PR

Ourizona, 26 de outubro de 2020
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.920.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

CONTRATO N.º 122/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 18/09/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 17/12/2020.

PARANACITY, PR, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.920.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

CONTRATO N.º 120/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: D. MOREIRA JUNIOR - GRÁFICA - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 18/09/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 17/12/2020.

PARANACITY, PR, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 89/2020 de 16/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS MUNICIPAIS, etc.

Total Suplementação: 76.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Total Redução: 76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 1.032/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL, etc.

Total das Suplementações R\$ 227.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, etc.

Total das Anulações R\$ 227.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Calsalter de Mello
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 1.031/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Total das Suplementações R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os seguintes excessos de arrecadação:

Table with columns: Excesso de Arrecadação, Fonte, Valor. Includes item: Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.666/2020

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 500.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Calsalter de Mello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020- PMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA VINCULADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA do processo em epígrafe, sendo:

Quanto a RETIFICAÇÃO:

a) Alteração da forma de julgamento, passando a ser MENOR PREÇO POR ITEM

Quanto a NOVA DATA DE ABERTURA:

Recebimento dos envelopes: até as 08:15 horas do dia 11/11/2020 na Câmara de Vereadores de Ourizona, situada na Rua Bela Vista, 229.

Abertura dos envelopes de habilitação: dia 11/11/2020 às 08:30 horas.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 27 de outubro de 2020.

Marcia Schneider
MARCIA SCHNAIDER
Presidente da CPL



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2017-2020 - "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

PORTARIA Nº 078 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores municipais lotados no Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzero do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento do Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos será das 06h às 11h e das 12h às 14:30h, de Segunda a Sexta-Feira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal e nos Departamentos Municipais.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 27 DE OUTUBRO 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 137/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, etc.

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, etc.

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Paraná terá 215 colégios cívico-militares, maior programa do Brasil

A nova modalidade de ensino funcionará com gestão compartilhada entre civis e militares em escolas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Como diferencial o novo modelo terá o aumento da carga horária curricular, com aulas extras de português, matemática e valores éticos e constitucionais.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta segunda-feira (26), no Palácio Iguçu, que o programa de colégios cívico-militares será implementado em 215 colégios estaduais de 117 municípios de todas as regiões do Estado a partir de 2021. O investimento direcionado a cerca de 129 mil alunos será de cerca de R\$ 80 milhões. É o maior projeto do País nessa área.

“Esse programa será transformador para o Paraná. Para entregar a melhor educação do Brasil precisamos ampliar os projetos e trazer novas ideias”, afirmou Ratinho Junior. Ele destacou que a média das escolas cívico-militares no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é 20% maior do que na educação tradicional. “Esse é um modelo vencedor. Se é vencedor, queremos ofertar essa modalidade. A implantação será feita de forma democrática”.

A nova modalidade de ensino funcionará com gestão compartilhada entre militares e civis em escolas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. As aulas continuarão sendo ministradas por professores da rede estadual, enquanto os militares serão responsáveis pela infraestrutura, patrimônio, finanças, segurança, disciplina e atividades cívico-militares. Haverá um diretor-geral e um diretor-auxiliar civis, além de um diretor cívico-militar e de dois a quatro monitores militares, conforme o tamanho da escola.

Os colégios foram selecionados pela Secretaria de Educação e do Esporte e haverá uma consulta à comunidade escolar a partir desta terça-feira (27) para oficializar a indicação. Um dos diferenciais é o aumento da carga horária curricular, com aulas extras de português, matemática e valores éticos e constitucionais. A lei foi aprovada neste ano pela Assembleia

Legislativa do Estado, mas o programa está sendo planejado desde o ano passado.

INOVAÇÕES – O governador Ratinho Junior disse que o programa está dentro do contexto do avanço dos índices do Ideb, como o salto para terceiro lugar no Ensino Médio. A rede estadual teve pontuação acima das escolas particulares nos anos iniciais do Ensino Fundamental e houve avanço qualitativo na Capital e no Interior.

Ele também destacou projetos pedagógicos de educação financeira (que será implementado em 2021) e aulas de programação (já disponibilizadas a 10 mil alunos). Citou, ainda, o Prova Paraná, com ampliação da etapa de treinamento e reavaliação dos conteúdos ensinados, e o Presente na Escola, de monitoramento e controle da evasão escolar, com resgate de mais de 60 mil estudantes.

“Não era razoável o Paraná estar em sétimo lugar no Ideb. Esses mecanismos inovadores fizeram com que o Estado conseguisse essa mudança no eixo de evolução. Agora estamos trazendo uma nova modelagem para a população escolher. A ideia é fazer com que os nossos alunos tenham dedicação, disciplina, respeito aos professores e colegas. Queremos um ambiente cada vez mais saudável nas nossas escolas”, acrescentou Ratinho Junior.

UNIDADES – As unidades do programa de colégios cívico-militares foram selecionadas em municípios dos 32 Núcleos Regionais de Educação (NREs) com mais de dez mil habitantes e que tenham ao menos duas escolas estaduais na área urbana, além das seguintes características: alto índice de vulnerabilidade social, baixos índices de fluxo e rendimento escolar e que não ofertem ensino noturno. Esses critérios foram delimitados na lei estadual para que pais e mães possam



escolher o modelo educacional que deseja para o filho.

“Teremos aulas adicionais de português, matemática e civismo, para estudar leis, Constituição Federal, papel dos três Poderes, ética, respeito e cidadania. Os alunos vão estudar mais. E no Ensino Médio a principal mudança é a implementação da educação financeira”, afirmou o secretário estadual de Educação e do Esporte, Renato Feder. “A educação está se transformando no Paraná. É um modelo que acreditamos para o futuro”.

Segundo Feder, a seleção priorizou cidades de médio porte e regiões mais vulneráveis do Estado. A lista de municípios e colégios contemplados poderá sofrer alterações, conforme avaliação feita pela Secretaria de Educação a partir das consultas nas comunidades escolares.

OBJETIVOS – Os objetivos detalhados do novo programa passam pela garantia do cumprimento das diretrizes e metas do Plano Estadual de Educação. Entre eles estão atuação contra a violência; promoção da cultura da paz no ambiente escolar; criação de novas possibilidades de integração da comunidade escolar; garantia da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o

pensamento, a arte e o saber; e auxílio no enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar.

As instituições de ensino selecionadas funcionarão em regime de cooperação, por meio de termo entre a Secretaria da Educação e do Esporte e a Secretaria da Segurança Pública do Paraná. O programa será avaliado continuamente a partir da implementação, como forma de aferição da melhoria e do alcance das metas do modelo proposto. Não haverá seleção de alunos.

A Secretaria da Educação e do Esporte vai editar os atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do programa; apoio técnico e financeiro às instituições; formação continuada aos profissionais da educação e da segurança pública que atuarão nos colégios cívico-militares; e elaboração da proposta pedagógica e dos regimentos internos. O programa será avaliado continuamente a partir da implementação, como forma de aferição da melhoria e do alcance das metas do modelo proposto.

O diretor cívico-militar será indicado pela Secretaria da Educação, responsável pela seleção por meio de entrevista e avaliação. Os militares da reser-

va podem ser voluntários. Eles serão remunerados por meio de diárias criadas por lei em 2017, cujo valor variará conforme a atribuição desempenhada na instituição de ensino.

“A Polícia Militar foi chamada para participar com policiais aposentados, auxiliando com 200 anos de experiência acumulada. Eles passarão por uma formação na Academia e serão

colocados à disposição das comunidades escolares. Eles auxiliarão na administração e na estética militar. Queremos fornecer ambientes calmos e propícios para o aprendizado. A disciplina e o respeito são fundamentais para esse ambiente”, afirmou o comandante-geral da Polícia Militar do Paraná, coronel Péricles de Matos.

Os projetos serão implementados em

Almirante Tamandaré, Ampére, Antonina, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Araucária, Assis Chateaubriand, Astorga, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Bituruna, Cambará, Cambé, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campo Mourão, Carambeí, Carlópolis, Cascavel, Castro, Catanduvas, Chopinzinho, Cianorte, Clelândia, Colombo, Colorado, Cornélio Procopio, Coronel Vivida, Curitiba, Curiúva, Dois Vizinhos, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guarapuava, Guaratuba, Ibaí, Ibiporã, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Jataizinho, Lapa, Laranjeiras do Sul, Lindoeste, Loanda, Londrina, Mallet, Mamborê, Mandaguari, Mandirituba, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Maringá, Matinhos, Medianeira, Nova Londrina, Paiçandu, Palmas, Palmeira, Palmítal, Palotina, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Peabiru, Pinhais, Pinhão, Pirai do Sul, Piraquara, Pitanga, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Prudentópolis, Quatro Barras, Quedas do Iguaçu, Quitandinha, Realeza, Rebouças, Reserva, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Santa Isabel do Ivaí, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo da Serra, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Sebastião da Amoreira, Sarandi, Sertãozinho, Siqueira Campos, Telêmaco Borba, Tibagi, Toledo, Turvo, Ubatuba, Umuarama, União da Vitória e Uraí.



Coleta de Lâmpadas Fluorescentes pós consumo acontece em todo Paraná

Com a preocupação na redução do passivo ambiental nas cidades paranaenses e cumprindo as determinações da legislação Federal nº. 12.305/2010 em seu artigo 33 referente a logística reversa.

A Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo em parceria com o Grupo R20, IAT - Instituto Água e Terra; e o Ministério Público do Paraná, assinaram um Termo de Compromisso com a Reciclus - organização sem fins lucrativos de fabricantes e importadores de lâmpadas e equipamentos de iluminação, para a realização da coleta e destinação final adequada em todo os municípios do Paraná das lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, pós consumo.

Em Inajá a coleta aconteceu no dia 08 de setembro, onde foram coletadas aproximadamente 1.200 lâmpadas pós consumo. É um marco muito importante para o Estado do Paraná e seus Municípios.



SANTA CASA DE PARANAÍ

Alunos do CEI Anibal Ajita ganham programação do Dia das Crianças



Alunos do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita, implantada e mantida pela Santa Casa de Paranaíba para atender exclusivamente filhos de funcionários do hospital, comemoraram a semana do Diadas Crianças com uma programação completa e cheia de diversão graças à colaboração de funcionários e parceiros.

Durante três dias (de 14 a 16 de outubro), as crianças participaram de brincadeiras com pula-pula, dinâmicas, fantasia, festas das cores, contação de

histórias, sessão de cinema, além de um grande piquenique, com direito à algodão doce, pipoca e kitembrança.

As atividades foram viabilizadas através de doações de empresas, parceiros e entidades como ACIAP Mulher, Sesc, Podium Alimentos, Refrigerantes Garoto, Marcos Evolution, Denise Pierin, Ceres Monteiro, Mayli Busato e Priscila Winche, nutricionista do hospital. A entrega das doações contou com a presença das representantes

da ACIAP Mulher Denise Pierin e Sirley Boareto, da diretora do CEI, Michele Golim e Beatriz de Almeida dos Santos, estagiária de pedagogia.

O Centro de Educação Infantil Anibal Ajita atende atualmente 54 crianças com faixa etária entre 4 meses e 3 anos completos e continua funcionando normalmente durante a pandemia atendendo filhos de funcionários da Santa Casa de Paranaíba através de uma liberação da Vigilância Sanitária.



LAZER

Prefeitura de São Jorge do Ivaí entrega mais uma área de lazer “Meu Campinho”

A Comunidade recebeu uma área de aproximadamente 1,5 mil m² com campo de futebol de grama sintética e outras opções de lazer

A Prefeitura de São Jorge do Ivaí entregou na 6ª feira, dia 23, a área de lazer do projeto “Meu Campinho” localizado na Rua das Indústrias, ao lado da APAE, com investimento de R\$ 311.665,68, num projeto cujo resultado vem da parceria do Governo do Estado com a prefeitura à fundo perdido.

O Meu Campinho, tem em média, uma área de 1,5 mil metros quadrados. Conta com playground em piso emborrachado, flexível e seguro para as crianças; campo de futebol society de grama sintética, incluindo cobertura de rede em polietileno e iluminação com refletores; pergolado de madeira, instalações elétricas e hidrossanitárias.

A área de lazer ainda reúne bicicletário, bebedouro, mesas de jogos, floreiras, lixeiras, acessibilidade e além dos brinquedos do parquinho infantil, equipamentos com cordas que auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora de crianças, inspirados em atração austríaca e únicos do projeto Meu Campinho no estado que visa incentivar a prática do esporte para crianças jovens e adultos. O evento sem muitas formalidades devido a Pandemia, contou com convidados especiais, como os atletas da Escolinha de Futebol, dos representantes da Escola Furacão. Ricardo, Coordenador da Escola Furacão, Nem Lima, atleta do Atlético, que se destacou nacionalmente, funcionários do Paço Municipal, familiares do homenageado que empresta o nome ao complexo Hélio Santinoni e o Prefeito André Bovo que fez questão de justificar a ausência dos vereadores em respeito ao período eleitoral.

Vale ressaltar que o Prefeito André Bovo, assumiu a Prefeitura em 2013 e fez a lição de casa, conseguindo equilibrar as contas tal qual seus antecessores, buscando várias parcerias, facilitando mais ainda as realizações e assim é o povo que ganhou um novo local para passarem momentos agradáveis e em comunidade, destacando:

“Estamos inaugurando mais esta obra que é de muita importância para a comunidade. Em nome do Secretário Municipal de Esportes, Eduardo Gabriel e todos os secretários e servidores presentes, agradeço o pessoal do Clube Atlético Paranaense, da Escola Furacão, em uma parceria social com o município.



Saúdo também a família Santinoni com seu patriarca sendo homenageado. É motivo de muita alegria poder entregar esta obra. Toda pessoa que se propõe a ocupar um cargo público, a maior finalidade dele é ser um instrumento de transformação e este é o nosso propósito desde o primeiro dia como prefeito. Em nome de todos os servidores, conseguimos realizar bastante em favor da população e esta obra, no final do meu mandato, passamos o 2020 um ano muito difícil, mas graças a Deus e as parcerias estamos entregando esta obra”. Descreveu em seguida as obras e eventos realizados em seus dois mandatos e concluiu: “Desde o início, falamos em fazer um governo de

diálogo e teve um grupo de crianças que me procuraram e pediram que fosse construído um campo society para poderem ter atividades físicas, podendo servir também para atividades extracurriculares. Com este sentimento de gratidão e com

emoção, entregamos esta obra, oportunidade como gestor de devolver o carinho que a gente recebe. Obrigado a todos”.

O Coordenador da Escola Furacão, Ricardo destacou a parceria. “Primeiro quero agradecer a gestão atual, que nos procurou

em Curitiba, para podermos ter esta oportunidade. O futebol oferece estas chances e naturalmente encontraremos atletas que podem se destacar, apesar de neste ano tivemos dificuldades pela pandemia. Estamos retomando agora e sempre é um prazer estamos aqui, uma cidade com muita organização e com uma estrutura oferecida aos garotos, para torná-los cidadãos, evitando as coisas ilícitas que possam prejudicá-los. Estamos aqui para inaugurar esta ferramenta de transformação, que homenageia um cidadão que representa muito para a cidade”.

HELIO SANTINONI



Nasceu em 13 de Janeiro de 1942 em Araçatuba, Estado de São Paulo. Filho de Aracy Ambrosio e Aurélio Santinoni. Veio ainda criança para Marialva, depois para Ourizona e no final de 1960 mudou-se para São Jorge, do Ivaí onde viveu até seu falecimento em 05 de maio de 2016.

Casado com Maria Aparecida de Abreu em 16 de Julho de 1966. Tiveram 3 filhas e 2 filhos, que lhes deram 9 netos e 2 bisnetos. Viveu uma vida simples, mas com o coração repleto de riquezas.

Sober sempre manter a responsabilidade na família e no trabalho, o respeito e a amizade para com todos.

Sempre demonstrou seu amor para com a cidade de São Jorge do Ivaí e dizia que ali viveria para sempre.

Trabalhou no Banco Comercial do Paraná e depois na Prefeitura de São Jorge do Ivaí, em vários setores até aposentar.

Foi um entusiasta pelo esporte, principalmente futebol, que ele praticou desde criança. Foi também técnico do time de São Jorge do Ivaí. Com seus exemplos e seu amor, ele continua vivo em nossos corações, e que possamos imitá-lo pois é isso que traz a felicidade, pois tudo que fazemos repercute para nós e para toda a comunidade.

ATLETA DO CLUBE FURACÃO NEM LIMA QUE SE DESTACOU NACIONALMENTE DESTACOU:

“Fui Campeão Brasileiro pelo Atlético, Campeão mundial São Paulo e neste projeto queremos que as crianças se dediquem. Estamos aqui há 3 anos e infelizmente parou tudo por conta da pandemia, mas daqui para a frente, iremos observar os meninos, agradeço ao prefeito municipal por oportunizar tudo isso. Aos 7 anos de idade eu saí de Recife e digo que todos podem realizar seus sonhos. É isso que o Furacão busca, transformar a vida de vocês. Vim de uma cidade muito pobre e consegui conquistar meus objetivos. Parabéns a todos, contem sempre com a gente no Furacão”.

DONA CIDA ESPOSA DO HOMENAGEADO HELIO SANTINONI AGRADECEU A HOMENAGEM

“Eu não farei discurso, apenas fazer agradecimentos e ressaltar que o meu esposo Hélio foi um grande incentivador do esporte local e um servidor público municipal muito dedicado. Ao Prefeito André Bovo que nos concedeu esta alegria para todos nós, nada mais justo lembrar daquele que dedicava-se ao bom andamento de São Jorge do Ivaí. O meu marido que foi um pai e avô maravilhoso com certeza estaria agradecido sim, por saber que os garotos aqui são atendidos. Hélio não nasceu em São Jorge do Ivaí mas amava este município e não aceitava que ninguém falasse mal da cidade. Ele foi, além de jogador, foi técnico dos nossos times, num tempo em que viajavam de caminhão de um lugar para o outro. Fomos casados por 50 anos e nunca ouvi ele falar que não gostasse de alguém. Que o espírito dele de fraternidade, se espalhasse para cada um que frequentar este ambiente” finaliza dona Cida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: constabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.914 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 125/2020

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora SHIRLEY APARECIDA DIAS, RG. 4.425.868-4 PR, lotada como Auxiliar de Consultório Dentário, compreendido no período de 29/10/2020 a 12/11/2020 referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 138.103,49 (cento e trinta e oito mil, cento e três reais e quarenta e nove centavos) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Includes items like Manutenção do Gabinete do Prefeito, Manutenção de Ventagens Fixas - Pessoal, etc.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I - Excesso de Arrecadação neste exercício:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Includes items like Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, Auxílio Financeiro aos Municípios para ações de Saúde e Assist. Social para enfrentamento à COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200
CNPJ: 76.870.326/0001-83

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2020

O Município de Colorado torna público nova data de abertura do Pregão Eletrônico para o Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender a determinações judiciais, que realizará às 08h30min do dia 11 de Novembro de 2020, o edital e anexo estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, e sistema B.L.L., em 29/10/2020.

Colorado, 26 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO NOVA DATA DE ABEERUTRA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 11 de Novembro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual aquisição de filtros lubrificantes e produtos de lavagem para uso em veículos da frota do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br Colorado (PR), 26 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 055/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 12 de Novembro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação refeições prontas tipo marmix e self service, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br Colorado (PR), 26 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 056/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 12 de Novembro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual aquisição de litros de leite pasteurizado integral para as secretarias do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br Colorado (PR), 26 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.870.359/0001-53

PORTARIA Nº 162/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, letra "a" do Art. 73 da Lei do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 01 de outubro de 2020 o Senhor Rafael Reis Marin, portador do RG n. 33.431.807-5 e do CPF n. 030.212.669-40, da função de COORDENADOR DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com Gratificação símbolo FGC.

Artigo 2º - Fica REVOGADA a Portaria n.º 117/2017 de 05/06/2017.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 163/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Rafael Reis Marin portador do RG n.º 33.431.807-5 SSP/SP e do CPF n.º 030.212.669-40, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Enfermeiro, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 35,00% (trinta e cinco por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 164/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora MARIA CABRAL RODRIGUES portadora do RG n.º 3.784.048-3 SSP/PR e do CPF n.º 644.509.539-91, da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva instituída através da Portaria 083/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 165/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora FRANCISCA DE SOUZA SANTOS EDERLI portadora do RG n.º 3.784.208-7 SSP/PR e do CPF n.º 590.972.999-34, da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva instituída através da Portaria 084/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 166/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora MARIA CABRAL RODRIGUES portadora do RG n.º 3.784.048-3 SSP/PR e do CPF n.º 644.509.539-91, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em enfermagem, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 40,00% (quarenta por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 167/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS EDERLI portadora do RG n.º 3.784.208-7 SSP/PR e do CPF n.º 590.972.999-34, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em enfermagem, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 40,00% (quarenta por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.870.359/0001-53

PORTARIA Nº 168/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 052/2016 em 07/03/2016, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PREMIO, por prazo de 90 (noventa) dias, ao servidor Adão Valdeir Lopes, matrícula 448, portador do RG n.º 5.775.247-5 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 23/10/2020 referente ao período aquisitivo entre 01/04/2011 a 01/04/2016, devendo retornar as suas atividades no dia 22/01/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 169/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: FUNCIONÁRIO, AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Includes LEONICE RAMALHO RUBO.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 170/2020

O Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 09 de outubro de 2020 a senhora Érica Candida Pazini, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.010.962-0 SSP/PR, do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 27 de outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 155/2020 - MF.

REF.: Pregão nº. 050/2020

PARTES: Município de Florai e a empresa GABREDU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 155/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO ETANOL: R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

VALOR NOVO DO ETANOL: R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos).

As demais Cláusulas permaneceram inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 35/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratada, DE, CNPJ/MF, Valor, Descrição. Includes items like Medicamentos Hospitalares - EIRELI, MARYMEL DISTRIBUIDORA E CORRELATOS - EIRELI, NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

Fausto Eduardo Herradon
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 149/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 049/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: J. F. MOLINA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.827.414/0001-87

OBJETO: Aquisição fracionada de carnes e derivados para o Município de Florai VALOR DO ADITIVO: R\$15.931,38 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/10/2020 A 29/10/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 149/2019 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 49/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: S. PULCINELLI MARASSI AÇOUQUES, inscrita no CNPJ nº 27.151.751/0001-65

OBJETO: Aquisição fracionada de carnes e derivados para o Município de Florai.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/10/2020 A 29/10/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº008/2020 - CMAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº 2.824/2019, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2020, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL";

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas do primeiro semestre de 2020 na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2020;

- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas FINAL do Município referente a execução de recurso da Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual, do 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa apresentada ao Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Roseli Messias da Silva Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº009/2020 - CMAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº 2.824/2019, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2020, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " INCENTIVO PRIMORA CRAS/CREAS";

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas do primeiro semestre de 2020 na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2020;

- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar com ressalvas o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR – INCENTIVO PRIMORA CRAS/CREAS, do 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa e o Plano de Providências apresentados ao Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a respeito do saldo superior a 50% do recurso proveniente da Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR – Incentivo Primora CRAS/CREAS no primeiro semestre de 2020.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Roseli Messias da Silva Presidente do CMAS



DECRETO Nº 78, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo no município de Uniflor no dia 03 de novembro de 2020 em decorrência do dia do servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando que o art. 236 da Lei 8112/90 estipula o dia 28/10 como dia do Servidor Público;

Considerando a possibilidade de alteração na data de decretação do ponto facultativo;

Considerando o feriado nacional na segunda-feira dia 02/11/2020;

Considerando que não haverá prejuízos para a Administração Pública em se adotar o aqui estipulado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2020 para os servidores / empregados dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Uniflor em virtude do dia do Servidor Público que se comemora no dia 28/10.

Art. 2º - Na data prevista no art. 1º deste decreto serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública, bem como os atendimentos de urgência e emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº. 1.190/2020

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.128, de 17 de outubro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 27 de outubro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.566, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o biênio de 2020-2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 561 de 12 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o biênio 2020-2022, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular: Viviani Vacholz Marins; b) Suplente: Soeli Vieira Barbosa Sousa;

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

- a) Titular: Cleide Sesnik; b) Suplente: Elizabete Roman Ribas;

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Titular: Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza; b) Suplente: Rosana Sesnik;

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS:

- a) Titular: Jorge Aparecido da Silva; b) Suplente: Sandra Denuncio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 081/2019, com base no Art. 5º inciso II da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Table with contract details: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081-2019. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 28/10/2020 para 28/10/2021.

Itaguajé, 27 de Outubro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 110/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Exonerado a pedido, o Servidor PAULO DE ASSIS CHAVES FILHO, portador do CPF nº 057.874.779-01, ocupante do cargo de PSICÓLOGO 30 HORAS, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, a partir de 28 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PORTARIA Nº 134/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal nº 017/2012.

Table with columns: Nome, Cargo, Dia(s), Período(s). Row: Giovana Alecia Lemes Pavoni, Educador Infantil, 180, 23/10/2020 à 20/04/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 23 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 040/2020

SÚMULA: "Este Decreto transfere, para o dia 30/10/2020 (sexta-feira), o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28/10/2020 (quarta-feira)".

O Senhor Bruno Vieira Luisotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

DECRETA

Art. 1º. Estabelece a transferência, para o dia 30/10/2020 (sexta-feira), o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28/10/2020 (quarta-feira).

Art. 2º. Fica mantido as atividades emergenciais e essenciais ao município, eventualmente necessárias.

Art. 3º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Bruno Vieira Luisotto Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a cessão de direito real de uso de espaço físico de prédio para o desenvolvimento de atividades industriais e prestadoras de serviços. O Edital de Concorrência Pública nº 01/2020 encontra-se a disposição dos interessados no site do município www.pmsjivaí.pr.gov.br. Os credenciamentos deverão ser protocolados na divisão de licitação até às 09h00 do dia 14 de dezembro de 2020. A Sessão Pública de processamento e julgamento será realizada na sala de licitações, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, Edifício Anexo, em São Jorge do Ivaí - Pr, na mesma data e horário.

São Jorge do Ivaí, 27 de outubro de 2020.

André Luis Bovo PREFEITO MUNICIPAL

Bruna Dayerli Bioneda Araujo PRESIDENTE DA C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para contratação de uma empresa especializada para execução de recape em CBUQ na Rua Professor Adir de Oliveira Godói, Conjunto Habitacional Caetano Carlos Crubelatti, e Rua Vereador Victor Furtado, Jardim José Joaquim Camilo, no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital. Convênio nº 0903-004305 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí e o Ministério da Economia, modalidade transferência especial, emenda 20203320007. O Edital de Tomada de Preços nº 10/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivaí.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do dia 17 de novembro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí, 27 de outubro de 2020.

Heider Cernkovic. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E URBANISMO.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06-2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 088-2020

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº. 8666/93, para Fornecedor de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar itens ABÓBORA, AIPIM, ALFACE, LIMÃO TAITI, COLORAU, MAMÃO, CHEIRO VERDE, CENOURA, TOMATE, MELANCIA, COUVE, LARANJA, BETERRABA, BANANA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, ABACAXI, MILHO VERDE, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, do Chamamento Público nº. 03-2020, no valor máximo de R\$ 83.161,62 (oitenta e três mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, CEP. Values: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEJASI, 13.877.528/0001-95, Av. Governador Lupion, 574 Itaguajé - PR, 86.670-000

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 27 de Outubro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

Publique-se



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

REF: INEXIGIBILIDADE 06-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEJASI, CNPJ Nº. 13.877.528/0001-95.

OBJETO: Credenciado para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar itens Abóbora, Aipim, Alface, Limão Taiti, Colorau, Mamão, Cheiro Verde, Cenoura, Tomate, Melancia, Couve, Laranja, Beterraba, Banana, Almeirão, Chicória, Chuchu, Repolho, Abacaxi, Milho Verde, Brócolis, Couve Flor, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03-2020.

Table with columns: Item, Descrição, Unid, ESCOLA CMEI, Valor Máx. Unit, Valor Máx. Total. Lists items like Abóbora, Aipim, Alface, Limão Taiti, etc.

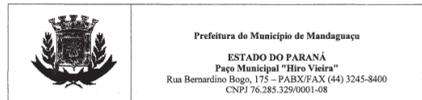
VIGÊNCIA: 12(dozes) meses.

DOTAÇÃO: 06.001.12.361.0035.2.024.3.3.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.01112 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 27 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 12/2020

DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 08/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 08/2020-PM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguacu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e de outro, BRUNO PETRI DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 113.237.009-08, brasileiro, residente na cidade de Maringá-iguetemi, Estado do Paraná, à Rua Das Rosas, nº. 77, CEP 87.103-124, doravante denominada CREDENCIADO/CONTRATADO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Chamamento Público - Edital nº 12/2020, instaurado mediante requisição do Departamento de Obras, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, para o departamento de Obras, Viiação e Urbanismo do município de Mandaguacu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) POR HORA TRABALHADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras, Viiação e Urbanismo, do qual o valor da hora é baseado no Salário mensal + 1/3 de férias + vale alimentação + 1/12 do 13º da tabela de salários dos servidores da Prefeitura de Mandaguacu-PR.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, Viiação e Urbanismo em atender ao melhor interesse público. A possibilidade de prorrogação, observará os termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADO/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADO/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo e/ou culpa, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta na Caixa Econômica Financeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 148.3.3.90.36.0001, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarem definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Execer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADO/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADO/CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADO/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbem a CREDENCIADO/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria de Obras, Viiação e Urbanismo do Município de Mandaguacu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Jaime Alves de Oliveira, portador do CI/RG nº 6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADO/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADO/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADO/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viiação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª - DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu/PR, em 27 de outubro de 2020.
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Bruno Petri da Silva
Credenciado Responsável
Recebido em 27/10/2020
Fiscal do Contrato: Jaime Alves de Oliveira
Nome: Jaime Alves de Oliveira
Matrícula: 899.025.059-53
Assinatura do Prestador de Serviço:

CPF:
Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 12/2020
DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 09/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 09/2020-PM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguacu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e de outro, MATHEUS PETRI DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 113.359.729-02, brasileiro, residente na cidade de Maringá- Iguetemi, Estado do Paraná, à Rua Das Rosas, nº. 77, CEP 87.103-124, doravante denominada CREDENCIADO/CONTRATADO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Chamamento Público - Edital nº 12/2020, instaurado mediante requisição do Departamento de Obras, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, para o departamento de Obras, Viiação e Urbanismo do município de Mandaguacu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) POR HORA TRABALHADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras, Viiação e Urbanismo, do qual o valor da hora é baseado no Salário mensal + 1/3 de férias + vale alimentação + 1/12 do 13º da tabela de salários dos servidores da Prefeitura de Mandaguacu-PR.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, Viiação e Urbanismo em atender ao melhor interesse público. A possibilidade de prorrogação, observará os termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADO/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADO/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo e/ou culpa, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta na Caixa Econômica Financeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 148.3.3.90.36.0001, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarem definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Execer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADO/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADO/CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADO/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbem a CREDENCIADO/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria de Obras, Viiação e Urbanismo do Município de Mandaguacu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de